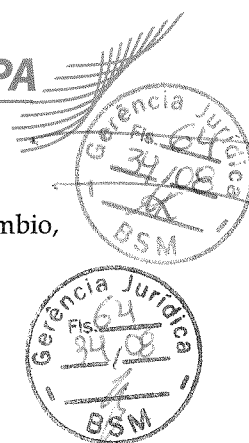


Processo Administrativo nº 34/08 – Termo de Compromisso – Walpires S.A. – Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – Fls. 1



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/08

TERMO DE COMPROMISSO

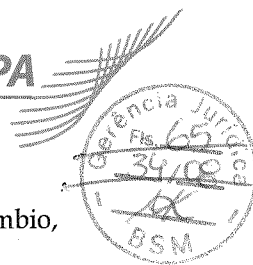
A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua Três de Dezembro, nº 38, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01014-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Sr. Luis Gustavo da Matta Machado, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **WALPIRES S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.769.790/0001-69, com sede na Praça Padre Manoel da Nóbrega, nº 21, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 01015-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A **COMPROMITENTE** assume o compromisso de pagar à **BSM** a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizada para o aprimoramento e desenvolvimento do mercado de capitais nacional, a exclusivo critério e conveniência da **BSM**.

Parágrafo 1º - A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º - O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente bancária de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco - Agência nº 1628-4 - Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).

15-22 09/06/2009 002293 Gerencia Jurídica BSM



Processo Administrativo nº 34/08 – Termo de Compromisso – Walpires S.A. – Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – Fls. 2

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.



Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** se obriga a cumprir integralmente a Proposta Técnica anexa (doc 01), que constitui parte integrante do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, na forma e prazos nela estabelecidos.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 34/08 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª, acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará o seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 34/08 será arquivado.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 34/08 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 34/08.

Cláusula 7ª – A **COMPROMITENTE** declara estar ciente de que ocorrências semelhantes às que motivaram a instauração do Processo Administrativo nº 34/08 não poderão ser objeto

